CONTRATO Nº 059/2018
PROCESSO Nº 054/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal em exercício, Senhor **MAXIMINO FRANCISCO BASSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 486.626.400-44 e RG nº 8049720025, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro **IVONEI MARCIO CAOVILA,** inscrito no CPF sob o nº 687.877.310-53, residente e domiciliado na Rua das Rosas nº 255, apto 1, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2018 e regido pela Lei Federal n^0 8.666, de 21 de junho de 1993, com autorização dada pelo artigo 24, inciso X, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo contratual tem por objeto, a locação de uma sala comercial para instalação temporária de almoxarifado da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, para alocação e distribuição das sementes de milho Safra 2018/2019 aos produtores beneficiados no Programa Troca-Troca do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua das Rosas, nº 255, sala 2, na sede municipal, com 40 m² (quarenta metros quadrados), com boa iluminação e água potável.

1.2. Quanto às especificações ao **LOCATÁRIO**:

1.2.1. deverá conservar e manter a limpeza das instalações do imóvel, em perfeito estado, para servir ao uso a que se destina, por sua conta e expensas.

1.2.2. deverá quitar, mensalmente, as despesas e os encargos de água e luz.

1.2.3. deverá manter a infra-estrutura básica do bem, com a reposição, se necessário, de vidros lâmpadas, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, torneiras, chaves de luz, dentre outras peças sujeitas a deterioração pelo uso.

1.3. Quanto as especificações ao **LOCADOR**:

1.3.1. disponibilizar permanentemente energia elétrica no local, assim como água potável;

1.3.2. viabilizar o local para livre acesso ao público;

1.3.3. deverá conservar e manter a limpeza na parte exterior do local, bem como pátio, alambrados (se tiver), paredes externas, ornamentação, etc...

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Pela locação do imóvel, o LOCATÁRIO, pagará ao LOCADOR, mensalmente o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará por 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos deverão ser realizados até o quinto dia útil de cada mês, devendo ser feitos em mãos ou através de depósito bancário, mediante fornecimento de conta à tesouraria da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim-RS para dirimirem questões resultantes ou relativas a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, RS, 10 de agosto de 2018.

MAXIMINO FRANCISCO BASSO
Prefeito Municipal em exercício
LOCATÁRIO

IVONEI MARCIO CAOVILA
Proprietário
LOCADOR